

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : 000 000 25

DATA : 28 12 89

PG. : 24598

DECRETO Nº 98.704, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

Cria a Floresta Nacional de Saracá - Taquera.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal e, nos termos do art. 5º, letra "b" da Lei 4771, de 15 de setembro de 1965,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica criada, no Estado do Pará, a Floresta Nacional Saracá - Taquera com área aproximada de 429.600 ha (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos hectares), que passa a integrar a estrutura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, vinculado ao Ministério do Interior, em igualdade com as demais Florestas Nacionais, compreendida dentro do perímetro, conforme relação anexa.

Art. 2º. As atividades de pesquisa e lavra minerais autorizadas já em curso ou consideradas reservas técnicas na área da FLONA, ora criada, não sofrerão solução de continuidade, devendo ser observado o disposto no art. 225 da Constituição Federal, em especial o seu § 2º, bem como, o disposto no Decreto 97.632 de 10 de abril de 1989, e na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981.

Art. 3º. Objetivando atingir os fins técnico-científicos e econômicos, fica o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis autorizado a celebrar convênios, visando a maior proteção e o manejo futuro dos recursos naturais renováveis da Floresta Nacional Saracá - Taquera, sob regime de produção sustentada.

Art. 4º. Fica excluída do presente Decreto, a área de 1.884 ha, denominada ALMEIDAS, de propriedade da Mineração Rio do Norte, conforme escritura pública de compra e venda e cessão de Direitos Hereditários e Meação lavrada no Cartório do 24º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Livro nº 2.809 - Fls. 72 D 20, em 25/03/83.

Art. 5º. Fica o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA autorizado a celebrar convênio com a Mineração do Rio Norte S.A., objetivando obter apoio na implantação da floresta Nacional Saracá-Taquera e proteção de sua área.

Art. 6º. A área da Floresta Nacional, ora criada, fica declarada de interesse social, conforme preconiza o art. 5º letra "b" da Lei 4.771/65, ficando as desapropriações que se façam necessárias a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY  
 João Alves Filho

A N E X O

Ponto de início na Boca do Furo do lago Acari, na margem direita do Rio Trombetas à 0 m, P.001 de coordenadas geográficas 01°32'25"S e 56°13'32"Wgr; Segue a montante pela margem do Rio Trombetas até o lado oriental da boca do Lago Batata à 1800 m, P.002, 01°32'04"S e 56°14'23"Wgr; Segue por linha seca no rumo aprox. NO até o lado ocidental da boca do Lago Batata à 850m, P.003, 01°31'41"S e 56°14'38"Wgr; Segue pela margem direita do Rio Trombetas até o início da barragem da ilha caranã à 16000 m, P.004, 01°27'54"S e 56°20'44"Wgr; Segue pela crista da barragem da ilha caranã até seu término da margem sul do braço do lago batata à 400 m, P.005, 01°28'04"S e 56°20'49"Wgr; Segue pela margem sul do lago batata na cota média de 45 m, até a foz do Igarapé Pinto (Papagaio) à 19500 m, P.006, 01°32'31"S e 56°19'50"Wgr; Segue a mont. do Ig. pinto pela margem direita até sua confluência com seu afluente Ig. s/n à 5000 m, P.007, 01°34'23"S, 56°21'40"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 5000 m, P.007, 01°34'23"S e 56°21'40"Wgr; Segue o mont. do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 5000 m, P.008, 01°33'21"S e 56°24'07"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. OSO até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. água fria à 500 m, P.009, 01°33'28"S e 56°24'20"Wgr; Segue a jusante do Ig. água fria pela margem esquerda até a confluência do seu afluente Ig. s/n à 10500m, P.010, 01°29'01"S e 56°24'49"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 1000 m, P.011, 01°28'43"S e 56°25'10"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NNO até a cabeceira do Ig. s/n à 500 m, P.012, 01°28'25"S e 56°25'14"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem direita até a foz do Ig. pataú com o lago moura à 2250 m, P.013, 01°27'10"S e 56°25'22"Wgr; Segue pela margem oriental do lago moura até seu furo na margem direita do rio trombetas à 6750m, P.014, 01°25'13"S e 56°24'51"Wgr; Segue a mont. do Rio Trombetas pela margem direita até a foz do Ig. ajará à 41000m, P.015, 01°27'40"S e 56°43'39"Wgr; Segue a mont. do Ig. ajará pela margem direita até o confluência do seu afluente Ig. s/n à 6500m, P.016, 01°31'04"S e 56°43'54"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua cabeceira à 4000 m, P.017, 01°31'10"S e 56°45'59"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NO até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. terra preta à 2250 m, P.018, 01°30'06"S e 56°46'06"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o Ig. terra preta à 5050 m, P.019, 01°29'29"S e 56°46'52"Wgr; Segue a jusante do Ig. terra preta pela margem esquerda até sua foz na margem direita do R. Trombetas à 2000 m, P. 020, 01°27'52"S e 56°44'35"Wgr; Segue a montante do rio trombetas pela margem direita até o lago norte da boca do lago tapagem à 19000 m, P.021, 01°25'17"S e 56°51'05"Wgr; Segue pela margem oriental do lago tapagem até a foz do Ig. tapagem à 3000 m, P.022, 01°24'04"S e 56°51'02"Wgr; Segue a montante do Ig. tapagem pela margem direita até sua confluência com o furo do lago farias à 2000 m, P.023, 01°23'25"S e 56°51'40"Wgr; Segue a montante do Ig. tapagem pela margem direita até sua cabeceira mais ocidental à 36500 m, P.024, 01°24'28"S e 57°09'40"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. SO até a cabeceira mais ocidental do Ig. piraquara à 2900 m, P.025, 01°23'46"S e 57°10'28"Wgr; Segue a jusante do Ig. piraquara pela margem esquerda até a confluência com seu afluente Ig. s/n à 48000 m, P.026, 01°48'58"S e 56°59'57"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 2100 m, P.027, 01°49'54"S e 56°58'16"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. leste até a cabeceira do Ig. s/n à 1750 m, P.028, 01°50'05"S e 56°58'19"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o Ig. do óleo à 4200 m, P.029, 01°52'13"S e 56°57'54"Wgr; Segue a montante do Ig. do óleo pela margem direita até sua confluência com o Ig. s/n à 2000 m, P.030, 01°52'24"S e 56°58'49"Wgr; segue por uma linha seca no rumo aprox. leste até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. uichi à 1650 m, P.031, 01°52'29"S e 56°55'55"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o Ig. uichi à 1200 m, P.032, 01°52'53"S e 56°55'27"Wgr; Segue a montante do Ig. uichi pela margem direita até a confluência de seu afluente Ig. s/n à 3800m, P.033, 01°51'43"S e 56°55'04"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 2500m, P.034, 01°51'58"S e 56°52'49"Wgr; Segue por uma linha seca com rumo aprox. SE até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. taquera à 1350 m, P.035, 01°52'19"S e 56°52'09"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até a confluência com o Ig. s/n afluente do Ig. taquera à 2500m, P.036, 01°52'56"S e 56°50'52"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. leste até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. taquera à 1350m, P.037, 01°52'56"S e 56°50'06"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o Ig. taquera à 2000m, P.038, 01°53'49"S e 56°49'01"Wgr; Segue a montante do Ig. taquera pela margem direita até a confluência com o Ig. s/n à 2800 m, P.039, 01°52'38"S e 56°48'34"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua cabeceira à 3200 m, P.040, 01°52'00"S e 56°46'46"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aproximado NE até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. uinã à 700 m, P.041, 01°52'42"S e 56°44'29"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o Ig. uinã e outro Ig. s/n à 5700 m, P.042, 01°54'10"S e 56°45'02"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua cabeceira à 4000 m, P.043, 01°52'56"S e 56°43'36"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. Leste até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. braço do aibi à 2000 m, P.044, 01°52'03"S e 56°42'24"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até a confluência do Ig. s/n afluente do Ig. braço do aibi à 4000 m, P.045, 01°53'57"S e 56°41'09"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 1500 m, P.046, 01°53'50"S e 56°40'18"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. SE até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. aibi à 750 m, P.047, 01°54'04"S e 56°39'57"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até a confluência com o Ig. s/n afluente do Ig. aibi à 4200 m, P.048, 01°54'15"S e 56°38'20"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até a confluência com o Ig. s/n à 2000 m, P.049, 01°52'16"S e 56°37'51"Wgr; Segue a montante do afluente Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 1200 m, P.050, 01°53'26"S e 56°37'20"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do Ig. s/n afluente do Ig. aibi à 500 m, P.051, 01°53'13"S e 56°37'10"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até a confluência com o Ig. s/n afluente do Ig. aibi à 1700 m, P.052, 01°53'32"S e 56°36'31"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 1300 m, P.053, 01°53'10"S e 56°

36'00"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. do Jamari à 450 m. P.054. 01252'48"S e 56235'47"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o ig. do Jamari à 4200 m. P.055. 01252'40"S e 56233'46"Wgr; Segue a montante do ig. s/n que desemboca na margem esq. do ig. Jamari pela margem dir. até sua cabeceira à 1300 m. P.056. 01252'27"S e 56233'08"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. ESE até a cabeceira do ig. s/n à 1550 m. P.057. 01252'19"S e 56232'17"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. SE até atingir o ig. s/n afluente do ig. do Jamari à 850 m. P.058. 01252'55"S e 56231'55"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esquerda até a confluência com o ig. s/n à 2600 m. P.059. 01254'10"S e 56231'44"Wgr; Segue a montante do Ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 900m. P.060. 01252'59"S e 56231'19"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. LNE até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. urupuanã à 2050m. P.061. 01253'43"S e 56230'13"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esquerda até confluência com o ig. urupuanã à 2900m. P.062. 01254'04"S e 56228'45"Wgr; Segue a montante do ig. urupuanã pela margem direita até a confluência com seu afluente Ig. s/n à 750m. P.063. 01253'26"S e 56228'50"Wgr; Segue a montante do ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 2000m. P.064. 01253'36"S e 56227'47"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. Leste até a cabeceira do Ig. s/n afluente do braço urupuanã à 250m. P.065. 01253'31"S e 56227'22"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o braço urupuanã à 2100m. P.066. 01254'02"S e 56226'24"Wgr; Segue a montante do braço ig. urupuanã pela margem direita até a confluência com ig. s/n à 450m. P.067. 01253'49"S e 56226'16"Wgr; Segue a montante do ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 1000m. P.068. 01253'49"S e 56225'48"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. Ixi à 700m. P.069. 01253'36"S e 56225'27"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esq. até sua confluência com Ig. Ixi à 2500 m. P.070. 01253'11"S e 56224'12"Wgr; Segue a mont. do Ig. pela margem dir. até a confluência com ig. s/n à 750m. P.071. 01252'47"S e 56224'12"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. Ixi à 1650m. P.072. 01252'17"S e 56223'26"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NNE até a cabeceira do ig. mariapixi à 1200m. P.073. 01251'41"S e 56223'10"Wgr; Segue por uma linha seca no mesmo rumo aproximado NNE até atingir o ig. s/n afluente do ig. araticum à 750 m. P.074. 01250'34"S e 56222'58"Wgr; Segue a jusante do ig. araticum pela margem esquerda até a confluência com o ig. s/n afluente norte à 7000m. P.075. 01248'43"S e 56220'18"Wgr; Segue a montante do ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 3000m. P.076. 01247'26"S e 56220'25"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. saracá à 650m. P.077. 01247'07"S e 56220'07"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esq. até a sua confluência com o ig. saracá à 5050 m. P.078. 01246'14"S e 56217'38"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. dos anjos à 2150 m. P.079. 01245'47"S e 56216'32"Wgr; segue por uma linha seca rumo aprox. NE até atingir o ig. s/n afluente do ig. dos anjos à 1350 m. P.080. 01245'32"S e 56215'58"Wgr; Segue a jusante do Ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o Ig. dos anjos à 1550 m. P.081. 01246'01"S e 56215'12"Wgr; Segue a montante do Ig. dos anjos pela margem direita, continuando no braço até a confluência com o Ig. s/n à 5000 m. P.082. 01243'39"S e 56214'31"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. leste até atingir o ig. s/n afluente do ig. da serra à 2900 m. P.083. 01243'39"S e 56212'56"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o ig. da serra à 3000 m. P.084. 01244'43"S e 56212'16"Wgr; Segue a montante do ig. da serra pela margem direita até o fim da vegetação campestre à 1900 m. P.085. 01243'57"S e 56211'35"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. ESE até a cabeceira do ig. s/n à 2950 m. P.086. 01244'15"S e 56210'00"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. ENE até a confl. do ig. do sustento com seu braço ocidental à 2000 m. P.087. 01243'49"S e 56208'59"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. leste até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. ajará à 1650 m. P.089. 01243'34"S e 56206'13"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esquerda até sua confluência com o ig. ajará à 1300 m. P.090. 01243'54"S e 56205'40"Wgr; Segue a montante do ig. ajará pela margem direita até a cabeceira do afluente ig. s/n à 3200 m. P.091. 01242'19"S e 56205'06"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NE até a cabeceira do ig. Jarazal à 650 m. P.092. 01242'11"S e 56204'51"Wgr; Segue o jusante do ig. Jarazal pela margem esquerda até a confluência do pequeno ig. s/n à 2600 m. P.093. 01239'46"S e 56202'29"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NO até a cabeceira do ig. s/n afluente do ig. Jarazal à 2100 m. P.094. 01237'49"S e 56203'16"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NNE até a confluência do ig. sumauma (I) com seu afluente s/n à 2500 m. P.095. 01236'33"S e 56202'50"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NNE até a cabeceira do ig. s/n à 1850 m. P.096. 01235'38"S e 56202'20"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NO até a cabeceira do ig. são nicolau à 4600 m. P.097. 01233'39"S e 56204'05"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. OSO até a confl. do ig. carumum com seu afluente ocidental à 2250 m. P.098. 01234'07"S e 56204'59"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. DNO até a cabeceira do ig. s/n à 3400 m. P.099. 01233'41"S e 56206'44"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. NNO até a cabeceira do ig. s/n à 1250 m. P.100. 01233'01"S e 56206'55"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. oeste até a cabeceira do ig. s/n 2300 m. P.101. 01233'13"S e 56207'47"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. ONO até a foz do ig. sumauma (II) e boca do ig. s/n à 3300 m. P.102. 01232'34"S e 56209'49"Wgr; Segue a montante do ig. s/n pela margem direita até sua cabeceira à 1400 m. P.103. 01232'35"S e 56210'28"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. oeste até a cabeceira do ig. s/n à 1250 m. P.104. 01232'30"S e 56211'10"Wgr; Segue a jusante do ig. s/n pela margem esquerda até sua confl. com o ig. s/n afluente ocidental à 3200 m. P.105. 01233'22"S e 56212'20"Wgr; Segue por uma linha seca no rumo aprox. oeste, atravessando o ig. caraná, continuando até o ig. chicão à 2800 m. P.106. 01233'34"S e 56213'50"Wgr; Segue a jusante do ig. chicão p/margem esq. até sua foz, cont. p/margem oeste do lago acari até o ponto P.001 à 3500 m. P.001. 01232'25"S e 56218'32"Wgr;

Totalizando 429.600 hectares.